

**LEIS****LEI Nº 74, DE 07 DE MARÇO DE 2017.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL POR PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS FÍSICAS E/OU MENTAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, SENHOR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir em até 50% (cinquenta por cento) a jornada de trabalho do servidor público municipal, que tenha cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou dependentes portadores de necessidades especiais físicas e/ou mentais.

**§ 1º** - Entende-se por pessoas com deficiências, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdades de condições com as demais pessoas.

**§ 2º** - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo, dependerá do requerimento do interessado ao titular ou dirigente do órgão em que estiver lotado, e será instituído com certidão de nascimento ou certidão de casamento ou declaração de união estável ou termo de curatela ou tutela e atestado médico que comprove a condição de necessidade especial do dependente.

**§ 3º** - A autoridade referida no parágrafo anterior encaminhará o expediente ao Departamento de Recursos Humanos, com vista ao serviço médico, que emitirá laudo conclusivo sobre o requerimento.

**§ 4º** - Será de 06 (seis) meses o prazo da concessão de que trata o artigo anterior, podendo ser renovada, sucessivamente, mediante requerimento, por iguais períodos, observado os procedimentos constantes do § 2º.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito

**JOEL PEIXOTO GOMES**  
Secretário de Administração